



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 007/2025.

Excelentíssimos Senhores VEREADORES
Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA

O presente Projeto de Lei visa à **criação do cargo de Ouvidor do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão**, com o objetivo de fortalecer os canais institucionais de comunicação entre a população e os serviços públicos de saúde, garantindo maior transparência, controle social e eficiência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ouvidoria é uma ferramenta essencial para assegurar a efetivação dos princípios constitucionais da **legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da participação popular** na administração pública. No contexto da saúde, sua atuação é ainda mais relevante, considerando a sensibilidade e a essencialidade dos serviços prestados à população.

A criação do cargo de Ouvidor do SUS permitirá que o Município institua, de forma oficial, um canal estruturado e institucionalizado para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, críticas e elogios dos usuários da rede municipal de saúde, bem como o encaminhamento e acompanhamento adequado dessas manifestações junto aos órgãos responsáveis. Trata-se de um importante avanço na política pública de saúde, alinhado às diretrizes da Ouvidoria-Geral do SUS e da Controladoria-Geral da União, além de estar em conformidade com os princípios da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A proposta legislativa contempla, ainda, a previsão de **remuneração condizente com as atribuições do cargo**, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os parâmetros legais e orçamentários do Município. Ressalte-se que o cargo será de provimento **em comissão**, de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Dessa forma, diante da relevância social da medida, da necessidade de aprimoramento da gestão da saúde pública municipal e da plena legalidade da proposta, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, certo de que sua aprovação representará um importante passo na promoção da cidadania e da qualidade dos serviços de saúde em nosso Município.

Cordialmente,


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

Cria o cargo de Ouvidor do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara de Vereadores para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida do Município de São Francisco do Brejão, o cargo em comissão de Ouvidor do SUS, com a finalidade de receber, examinar, encaminhar e acompanhar manifestações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

Art. 2º São atribuições do Ouvidor do SUS, no exercício de sua função institucional, sem prejuízo de outras que lhe forem legalmente conferidas:

I – Receber, registrar, examinar, instruir, encaminhar e acompanhar, com autonomia e imparcialidade, as manifestações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios;

II – Garantir o direito de resposta ao manifestante, observando prazos razoáveis, assegurando o tratamento ético, respeitoso, transparente e eficiente das manifestações recebidas, com zelo pela confidencialidade das informações e, quando necessário, preservação da identidade do demandante;

III – Mediar conflitos entre usuários e serviços da rede pública ou conveniada de saúde, buscando a composição de interesses e o aperfeiçoamento contínuo da prestação dos serviços públicos de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



IV – Apurar e relatar indícios de irregularidades administrativas, falhas operacionais ou violações de direitos no âmbito da saúde municipal, sugerindo providências corretivas e preventivas às autoridades competentes;

V – Colaborar com os órgãos e setores da administração municipal na proposição de melhorias nos processos de gestão, com base na análise das manifestações recorrentes, promovendo a escuta ativa da população e a construção de políticas públicas mais eficazes;

VI – Elaborar e encaminhar relatórios gerenciais, periódicos ou extraordinários, contendo dados estatísticos, análises qualitativas e recomendações, à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, ao Conselho Municipal de Saúde e, quando for o caso, aos órgãos de controle interno e externo;

VII – Desenvolver ações de orientação e educação dos usuários do SUS quanto aos seus direitos e deveres, fomentando a cultura da participação social, da cidadania e do controle democrático da administração pública;

VIII – Zelar pela observância dos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação popular;

IX – Manter interlocução com outras ouvidorias públicas, com a Ouvidoria-geral do SUS e com o Ministério da Saúde, buscando o alinhamento de práticas, o intercâmbio de informações e o fortalecimento do sistema descentralizado de ouvidorias públicas de saúde.

Art. 3º O cargo de Ouvidor do SUS será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração, por ato da Prefeita Municipal, dentre pessoas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

I – Possuir nacionalidade brasileira;

II – Estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



III – Não possuir antecedentes criminais ou ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente;

IV – Ter disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação compatível com a carga horária prevista nesta Lei;

V – Maior de 18 (dezoito anos) de idade.

Parágrafo único. O Ouvidor do SUS deverá desempenhar suas atividades com observância dos princípios da impessoalidade, imparcialidade, ética pública e compromisso com o interesse coletivo.

Art. 4º O cargo de Ouvidor do SUS terá remuneração mensal fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com a jornada definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a inclusão do cargo de Ouvidor do SUS na Lei Orçamentária Anual, bem como no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina a legislação de regência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à estrutura, ao funcionamento e aos procedimentos internos da Ouvidoria do SUS, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS e as normas da Controladoria-Geral da União.

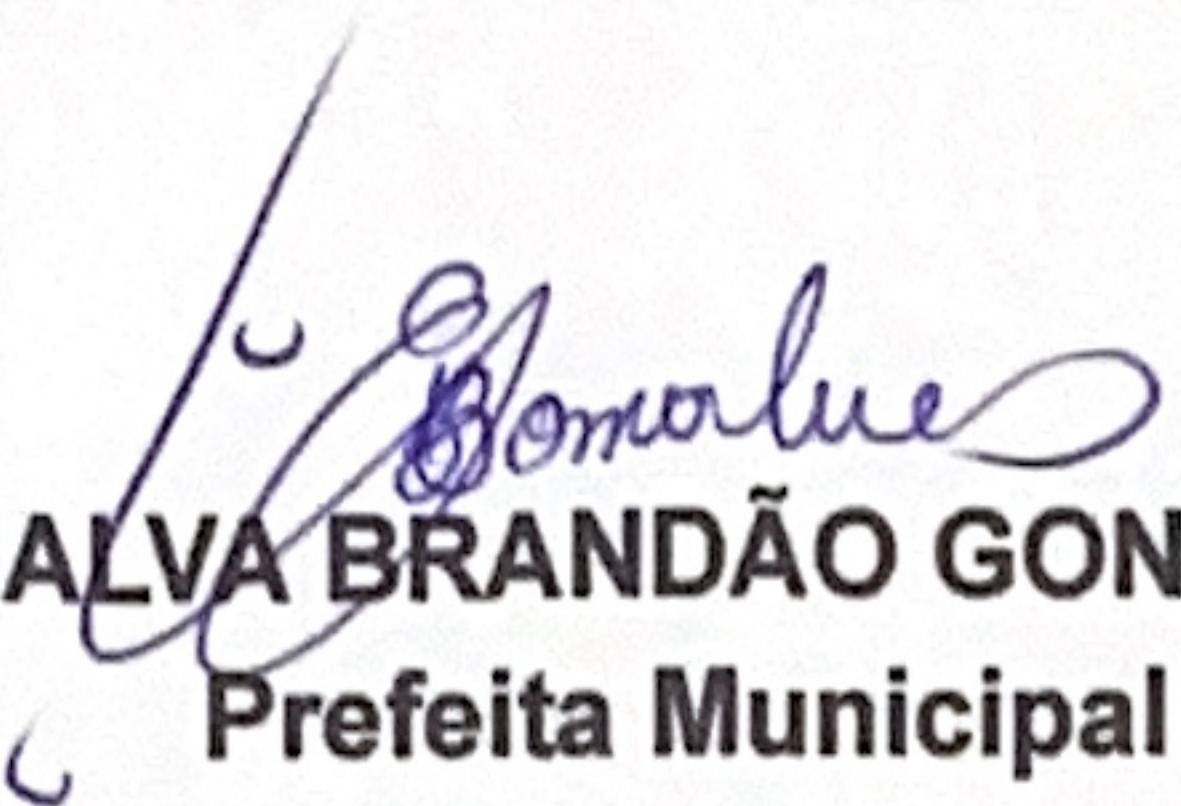
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal